



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 427

00020

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 14/05/2008	proposição Medida Provisória nº 427/2008
--------------------	--

autor Deputado Tadeu Filippelli	nº do prontuário 427
---	-------------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 427, DE 9 DE MAIO DE 2008

Acrescenta e altera dispositivos na Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, reestrutura a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., encerra o processo de liquidação e extingue a Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, altera as Leis nºs 9.060, de 14 de junho de 1995, e 11.297, de 9 de maio de 2006, e dá outras providências.

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se os parágrafos 5º e 7º do art. 24º.

Art.24. ...

§ 5º Ficam transferidas para a VALEC as ações judiciais relativas aos empregados a que se refere este artigo e ex-empregados em que o extinto GEIPOT seja autor, réu, assistente, oponente ou Terceiro interessado.

§ 7º O Programa de Desligamento Voluntário - PDV aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPO e Ministério dos Transportes - MT para os servidores do GEIPOT (Portaria nº 10/LIQ/GEIPOT) e que se encontra em andamento, deverá prosseguir no âmbito da VALEC, para os servidores que aderiram ao mesmo.

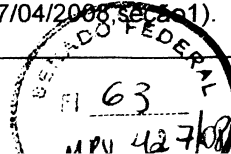
- I - Fica a VALEC responsável pela conclusão do PDV no prazo máximo de 60 (sessenta) dias; e
II - A VALEC deverá cumprir o que foi estabelecido na Portaria que instituiu o PDV.

JUSTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Planejamento dos Transportes - GEIPOT, vinculada ao Ministério dos Transportes, foi liquidada (Medida Provisória nº 427, datada de 12/05/2008) e seus funcionários (hoje 155) foram transferidos por sucessão trabalhista para a VALEC (Empresa também vinculada ao Ministério dos Transportes)

No momento da edição da MP, encontrava-se em andamento no GEIPOT o Programa de Demissão Voluntária - PDV, autorizado pelos Ministérios do Planejamento e dos Transportes (Portaria nº 10/LIQ/GEIPOT, de 13/04/2008, publicado no Diário Oficial da União - DOU de 07/04/2008, p. 501).

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 14/05/2008, às 9:55
Ferreira / es agiário



O PDV estava em fase conclusiva, sendo que a maioria dos servidores já haviam realizado o exame demissional e face a MP, ficou suspenso, pois na edição da mesma deixaram de citar o PDV, provavelmente por desconhecer o assunto.

Face ao ocorrido, sugerimos a inclusão de um parágrafo (§ 7º) no art. 24 da MP, visando atender a todos os servidores atingidos pela medida.

Sala das Sessões, de maio de 2008



Tadeu Filippelli

Deputado Federal PMDB-DF

PARLAMENTAR

Tadeu Filippelli PMDB/DF

